ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

KARITA CRISTINA FRANCISCO VERÍSSIMO GONÇALVES
08/09/2026 15:50

MATEUS COMINETTI
08/09/2026 15:50

AMON MICAEL FERNANDES FLORES
08/09/2026 15:52

MARCELA DE MENEZES DORIA ALBRES
08/09/2026 15:52

RAFAEL PEREIRA CARDOZO
08/09/2026 16:08

DERIK NOVAES CARDOSO
09/09/2026 08:34

JOÃO MÁRCIO HIDALGO TALARICO
09/09/2026 09:38

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

I – Necessidade da contratação:

O presente processo visa adquirir materiais diversos, provenientes de aquisição fracassada nos autos nº 5237/2025, bem como de novas aquisições oriundas da Secretaria de Tecnologia da informação (SETIC), da Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE), da Coordenadoria de Comunicação (CCOM) e da Divisão de Documentação e Memória (DDM).

Em relação aos itens de aquisição fracassada, são materiais originários do Processo de aquisição de materiais de copa, cozinha e expediente (PROAD 5237/2025). São itens de consumo rotineiro e necessários ao funcionamento adequado das dependências institucionais, sendo regularmente contratados por este Regional.

No tocante à demanda da SETIC, trata-se de materiais de consumo rotineiro de suprimentos de informática. Esses materiais constituem relevante componente na qualidade e estabilidade das conexões à rede, e, consequentemente, à internet e sistemas. Deste modo, a disponibilidade em estoque das áreas de microinformática e suporte possibilita diagnósticos mais assertivos em caso de problemas de conexão e menores tempos de atendimento aos chamados.

Conforme demandas encaminhadas a esta Coordenadoria, estamos consolidando demandas da DMPE, cumprindo determinação do PROAD 2532/2024. Dessa forma, os materiais solicitados pela DMPE foram levantados na sua maioria na análise de recomendações de auditoria, com determinação de compra pela Administração deste Tribunal, conforme documentos juntados aos autos.

A DMPE solicita a aquisição de fogões cooktop elétricos/indução, tendo em vista a necessidade de adequar as instalações do TRT/MS às exigências da Lei Estadual nº 4.335/2013 e da Norma Técnica nº 28 do CBMMS, indispensáveis à regularidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A referida legislação veda terminantemente o uso de botijões de GLP (P-13) no interior de prédios públicos pelo elevado risco de vazamentos e explosões, infração grave que sujeita o órgão a multas e interdições. Assim, a substituição imediata por modelos elétricos ou por indução elimina o trânsito de inflamáveis nas copas e garante a segurança coletiva, ressaltando-se que a adoção da tecnologia de indução deve contemplar também a previsão de utensílios compatíveis (panelas especiais) para o seu pleno funcionamento.

Em relação à demanda da CCOM, acolhida pela Diretoria-Geral e com determinação para inclusão nos autos, conforme documentos do processo, trata-se de iniciativa de estruturação de estúdio destinado à produção audiovisual institucional –

vídeos e podcasts - tem por finalidade a aproximação do Poder Judiciário à sociedade e a ampliação do acesso à informação, na medida em que a produção de conteúdo em formatos contemporâneos e acessíveis permite difundir, em linguagem simples, clara e didática, os direitos do cidadão, os serviços colocados à disposição da população e o papel institucional da Justiça do Trabalho. A iniciativa encontra fundamento direto na Política de Comunicação Social do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 640, de 2025, que atribui às unidades de comunicação social dos tribunais a competência para criar e gerenciar canais de comunicação, com definição de estratégia, posicionamento e linha editorial próprios, bem como determina que as ações de comunicação promovam a transparência, a acessibilidade e a difusão de informações em linguagem acessível, valorizando práticas inovadoras alinhadas às novas tecnologias. No âmbito da Justiça do Trabalho, a matéria é disciplinada pela Resolução CSJT nº 321/2022, republicada pela Resolução CSJT nº 402/2024. A aquisição do mobiliário necessário à implementação do estúdio colaborará com as diretrizes estabelecidas para a área no âmbito da Justiça do Trabalho em Mato Grosso do Sul. Quanto à Seção de Cerimonial, a aquisição amplia a capacidade institucional do Tribunal de receber e realizar eventos institucionais, tais como debates, palestras, seminários e solenidades. Tais eventos constituem instrumento de qualificação continuada do corpo de magistrados, servidores e demais colaboradores, bem como canal de interlocução com o público externo – advogados, entidades representativas, instituições de ensino e comunidade em geral. A adequação do mobiliário dos espaços de representação é condição material para a realização desses eventos em padrão compatível com a imagem institucional e com os requisitos técnicos de registro audiovisual, viabilizando sua transmissão e difusão posterior e, por consequência, ampliando o alcance das ações de transparência, de acessibilidade e de difusão de informações em linguagem acessível promovidas pelo Tribunal.

Em relação às estantes solicitadas pela DDM, com determinação do Diretor-Geral para inclusão nesses autos (PROAD 4347/2026, doc. 04) , trata-se de necessidade oriunda do art. 233 do Regulamento Geral do TRT24, que estabelece que cabe à Divisão de Documentação e Memória, dentre outras, as tarefas de participar das políticas de tratamento, armazenamento e segurança dos documentos e informações; gerenciar o Programa de Gestão Documental do Tribunal e coordenar o tratamento arquivístico ao acervo institucional permanente e histórico do Tribunal. A DDM informa que devido à informação recebida, nos últimos dias, pela Diretoria-Geral deste Tribunal, acerca da necessidade de realocação do acervo da Vara do Trabalho de Bataguassu e, de uma iminente necessidade de reorganização do acervo da VT de Cassilândia. Destaca ainda que a demanda decorre de determinação superveniente da Administração deste Tribunal Regional do Trabalho, a qual estabeleceu a necessidade imediata de desocupação e readequação do espaço físico das Varas do Trabalho de Bataguassu e de

Cassilândia. Outrossim, o remanejamento emergencial envolve a movimentação de milhares de processos judiciais físicos, operação que exige suporte físico adequado para garantir a integridade dos processos. A ausência imediata do mobiliário pretendido resultaria na guarda inadequada dos autos no chão ou em locais impróprios. Tal condição viola frontalmente as normas de preservação documental e as diretrizes de segurança da informação institucional, expondo o patrimônio público a riscos de extravio, sinistros ou deterioração. Por derradeiro, a DDM destacou que a desorganização e o acondicionamento precário do acervo inviabilizam a localização rápida de autos, gerando o travamento da tramitação processual naquelas Unidades Judiciárias. Esse cenário fere diretamente o princípio constitucional da razoável duração do processo (Art. 5º, LXXVIII, da CF/88) e a eficiência administrativa, justificando-se, portanto, a urgência e a criticidade da aquisição solicitada.

Sob a ótica do interesse público, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos institucionais de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, e investimentos, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais.

Assim, a iniciativa atende aos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência, pilares fundamentais da Administração Pública.

II – Alinhamento ao Plano Estratégico e Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Este Processo Administrativo está alinhado com o Planejamento Estratégico, nos termos da Resolução Administrativa 66/2021, com o objetivo Estratégico “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: Atender aos princípios constitucionais da administração pública, por meio de mecanismos efetivos de levantamento das necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal, voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e à redução dos custos operacionais”, alinhado à seguinte orientação estratégica: tratamento das demandas de priorização.

Esta contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável, especificamente os itens do plano de ação: 14.1 - Manter a aplicação das diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nas aquisições e contratações; e 14.2 - Submeter à análise e acompanhamento da unidade de sustentabilidade os Estudos Preliminares para averiguação quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, conforme link: https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/plano-anual-de-compras

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), conforme o seguinte detalhamento:

- Itens 11 e 12 (Aparelhos de ar condicionado) - Naturezas de Despesa 4 (despesa de capital), item SIGEO 151252026000061.
- Itens 1 a 10 e 13 a 23 - Naturezas de Despesa 3 (despesa corrente). Item SIGEO: CML 151252026000053, 151252026000065 e 151252026000057.
- Itens 24 a 30, de demanda da CCOM, - Naturezas de Despesa 4 (despesa de capital), item SIGEO: 151252026000153
- Item 31, de demanda da DDM, Naturezas de Despesa 4 (despesa de capital), recurso a ser convertido de despesa corrente para despesa de capital no item SIGEO 151252026000061, a ser autorizado pelo CSJT.
- Item 32, Cooktop por indução, Naturezas de Despesa 4 (despesa de capital), SIGEO 151252026000054.

Os Gestores da Fiscalização indicados são:

- Gestor: João Márcio Hidalgo Talarico;
- Gestor substituto: Paulo Sergio Petri;
- Fiscal: Luciano Cesar Nicodemo Ribeiro;
- Fiscal substituto: Rafael Guimarães Oshiro.

III – Requisitos da Contratação:

As especificações dos itens e as condições de entrega e recebimento constantes do Termo de Referência observarão as mesmas diretrizes utilizadas das últimas aquisições de objeto similar.

Em relação à adequação e eficiência dos critérios de julgamento e modo de disputa escolhido para fins de seleção da proposta mais vantajosa, esclarecemos que será realizado na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, com o objetivo de adquirir bens sustentáveis, observada a disponibilidade no mercado, considerando os requisitos de qualidade constantes nas especificações. Dessa forma, visamos adquirir itens com a qualidade necessária, observando a maior competitividade possível, pelo menor custo.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei n° 14.133/2021, Art. 18, §§ 1° e 2°)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Quanto aos critérios de habilitação que constarão no Termo de Referência, haverá a habilitação jurídica que será de acordo com o enquadramento empresarial: Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ainda no que se refere aos critérios de habilitação, haverá a habilitação fiscal, social e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Por outro

lado, caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Por fim, o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

No tocante aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, para que a licitante possa demonstrar a aptidão econômica e técnica para o cumprimento das obrigações contratuais, não serão exigidos índices que demonstrem a capacidade da empresa e o balanço patrimonial, para consultar a situação contábil e financeira da empresa. Isso porque há a decisão da Diretoria-Geral constante do Proad nº 18.716/2023 (doc. 58), em que foi consignada a análise do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 (regulamenta os arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006), sugere-se a exclusão das exigências quanto aos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) para comprovação da qualificação econômico-financeira, com o objetivo de atingir a adequação do procedimento às disposições contidas no artigo do decreto supramencionado. Nesse sentido, constará a exigência de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), no concernente à habilitação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133), de acordo com o TCU: "É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (TCU, Acórdão nº 1.201/2020 - Plenário)

Em relação aos requisitos técnicos, será exigida comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins da comprovação de fornecimento de bens similares, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de produtos similares, sem qualquer quantitativo mínimo. O fornecedor cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do Pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica

Em relação às cooperativas, propomos a inclusão de participação, tendo em vista decisão da Primeira Câmara do TCU (Acórdão 2463/2019), propondo a revisão da

Súmula 281 do TCU, com a edição das Leis 12.349/2010 e 12.690/2012, teria sido inaugurado um novo regramento jurídico acerca das cooperativas, competindo ao órgão licitante analisar com cautela as características do objeto que pretende contratar, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10, I, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 05, de 2017. Dessa forma, a possibilidade de não participação de cooperativas se resume às licitações para contratação de serviços terceirizados, o que não é o caso.

Não será permitida a participação de consórcios, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da aquisição supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Na hipótese das OSCIP a vedação da participação decorre diretamente do disposto no Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário, nos seguintes termos "1. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei n. 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. 2. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria".

No tocante à indicação de marcas e modelos, esclarecemos que a inclusão visa apenas apresentar uma referência, com o objetivo de que a descrição do objeto a ser licitado possa ser melhor compreendido, conforme art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

Sustentabilidade:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei n° 14.133/2021, Art. 18, §§ 1° e 2°)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Em atendimento ao disposto na Resolução CSJT nº 310/2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a previsão da Lei 14.133/2021, serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- Os aparelhos de ar condicionado deverão:
 - Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou embalagem, da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”
 - Observar a vedação de aquisição de aparelhos condicionadores de ar que contenham ou façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos(HBFCs); e Hidrofluorcarbonos(HFCs).
 - Apresentar certificado ou selo de conformidade com PBE/Inmetro/IDRS sendo admitida a utilização de gás refrigerante R410A ou R32, preferindo gases de menor potencial de aquecimento global (GWP), quando disponíveis e competitivos.
 - Respeitar o limite sonoro máximo aceitável, 65 dB, em ambientes internos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego, e na ABNT NBR 10152:2017.
 - Optamos por não incluir a exigência de adequação à Diretiva RoHS (2011/65/UE) para os aparelhos de ar-condicionado. Em pesquisa aos manuais e sites das principais fabricantes (LG, Midea, Electrolux, TCL, Samsung e Gree), não encontramos dados que comprovem esse atendimento. Embora seja possível que as marcas cumpram a diretiva, a ausência de informações claras

dificultaria a comprovação técnica no momento da licitação, especialmente porque os participantes costumam ser revendedores, e não as próprias fabricantes.

- A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; por informação constante no produto, embalagem ou manual; ou por declaração da CONTRATADA.
- Em relação ao cartucho para a SAMSUNG SL M2835DW, original ou compatível:
 - O fornecedor ou fabricante fará a logística reversa dos cartuchos em final de vida útil. O proponente deverá apresentar todas as informações sobre os procedimentos adotados no descarte dos cartuchos de toner utilizados, principalmente aquelas relativas ao número mínimo de cartuchos transportados, destinação dos cartuchos, documento comprobatório de descarte e empresa recicladora onde ocorrerá a reciclagem. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos cartuchos de tinta e toner utilizados e originários da contratação, comprovando o descarte por meio de documento emitido pela empresa responsável pela reciclagem.
 - O comprometimento com a logística reversa será demonstrado mediante autodeclaração que deverá ser encaminhada no ambiente do sistema "Compras.gov.br", no momento da apresentação da proposta, conforme modelo a constar como anexo do Termo de Referência.
 - O Cartucho de marca diferente do equipamento a que se destinam devem possuir desempenho equivalente ao do original. A comprovação desse critério será feita por meio de Laudo Técnico de avaliação de cartucho por entidade/instituto/laboratório especializado, acreditado pelo INMETRO ou ligado à órgão/entidade governamental, ou certificado emitido pela própria ABNT, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 19.752/2006 e 19.798/2011. Produto original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento.
 - Não incluímos a exigência de adequação à Diretiva RoHS, tendo em vista que não encontramos produtos, original da samsung ou compatível, que informe o atendimento da exigência.
 - Não incluímos a exigência de comprovante de Registro do fabricante dos materiais no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, tendo em vista que não localizamos ao menos três produtos que atenda a exigência.

- Não incluímos a exigência de vedação de utilização de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, quais sejam: Clorofluorcarbonos (CFCs); Hidroclorofluorcarbonos (HCFCs); Halons; Brometo de metila (permitida para fins agrícolas); Tetracloreto de carbono (CTC); Metilclorofórmio; Hidrobromofluorcarbonos (HBFCs); e Hidrofluorcarbonos (HFCs). A não inclusão se justifica pelo fato de que não localizamos ao menos três produtos que possua comprovação de atendimento da exigência.

- As estantes deverão:
 - Utilizar aço de alta durabilidade (chapa 16 - 1,5 mm) para as colunas.
 - Possuir tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, visando reduzir a necessidade de substituições precoces.
 - Atendimento da norma técnica ABNT NBR 14762, com intuito de resguardar a segurança dos servidores e do patrimônio, garantindo que o mobiliário suporte as cargas exigidas sem risco de colapso. O dimensionamento técnico rigoroso otimiza o uso do aço e evita o desperdício de matéria-prima. Além disso, ao assegurar maior resistência mecânica e prolongar a vida útil do produto, a norma posterga a necessidade de novas aquisições e reduz o descarte de resíduos, alinhando a contratação ao princípio da análise do ciclo de vida do objeto previsto na Lei 14.133/2021. Outrossim, trata-se de prática de mercado e exigência comum em licitações, já exigido anteriormente na última aquisição de estantes de aço neste Tribunal.
 - A comprovação de atendimento às normas técnicas (ABNT NBR 14762) e aos requisitos de sustentabilidade será realizada mediante especificação do produto e certificado de conformidade, laudo técnico ou declaração do fabricante.

Em relação aos demais critérios de sustentabilidade, fazemos as seguintes ponderações:

- Não foi incluída a exigência de que a CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943), pois, em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.
- A bucha deverá ser vegetal, 100% biodegradável. Durante a pesquisa de preços foram localizados vários produtos oferecidos no mercado, conforme planilha de preços a ser juntada aos autos.

- Não incluímos a previsão de certificação FSC para etiquetas em papel couchê, tendo em vista que não localizamos produtos com a informação de atendimento dessa exigência.
- Os cabos de rede (Patch Cords Categoria 6) deverão possuir revestimento externo isolante termoplástico do tipo LSZH (Low Smoke Zero Halogen - Baixa Emissão de Fumaça e Livre de Halogênios), retardante à chama. Outrossim, os cabos e seus respectivos conectores RJ-45 devem cumprir os critérios de restrição a metais pesados previstos na Diretiva RoHS (ou regulamentação nacional congênere). Ressaltamos que encontramos pelo menos três marcas que atendem a exigência: Seccon, Furukawa e CPC Cabos Patch Cord.
- Os itens 13 a 18 possuem previsões de sustentabilidade complementares no Anexo II – Especificações técnicas.
- Não incluímos a exigência de comprovação de apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) para o item 24, em razão de a estrutura interna ser apenas um dos componentes da cadeira, o que poderia inviabilizar a compra em razão de eventual dificuldade do fornecedor em comprovar o atendimento a tal critério.
- Não incluímos a exigência de comprovação de apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) para os itens 25, 26, 27 e 29; tendo em vista que não localizamos produtos que tenham comprovação que atende tal requisito, dentre os produtos de referência indicados pelo setor demandante. Diante disso, a inclusão poderia restar em licitação fracassada ou deserta.
- Não incluímos a exigência de comprovação de que os componentes metálicos e madeiras revestidas utilizem tintas, vernizes, colas e revestimentos atóxicos, com pintura eletrostática a pó isenta de metais pesados (tais como chumbo, cádmio e cromo hexavalente) para os itens 25, 26, 27, 29 e 31; tendo em vista que não localizamos produtos que tenham comprovação que atende tal requisito, dentre os produtos de referência indicados pelo setor demandante. Diante disso, a inclusão poderia restar em licitação fracassada ou deserta.
- Não incluímos para as estantes de aço (item 31) a utilização de aço proveniente de processos produtivos eficientes, com preferência para conteúdo reciclado, tendo em vista que não localizamos meios de comprovar a exigência ou produtos com catálogos que possuam tal informação.

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

documentos que lhes dão suporte:

Em relação aos materiais que tiveram a aquisição fracassada no PROAD 5237/2025, possuem a origem abaixo. Esclarecemos que o item 15 daquele processo, etiqueta argox, teve o quantitativo atualizado, conforme segue:

ITEM NO PROAD DE ORIGEM (5237/2025)	ESPECIFICAÇÃO	SETOR DEMANDANTE	QTDE LICITADA
9	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume entre 1,8L e 2,2 L.	2 – DCATT 1 - GABINETE JDS 2 - RESERVA DE PEDIDO	5
10	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume entre 500 e 600 ml.	2 – DCATT 1 - GABINETE JDS 2 - RESERVA DE PEDIDO	5
6	JOGO DE PANELAS EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO	3 – DCATT 10 (AQUISIÇÃO DE NOVOS COOKTOPS, POR DEMANDA DA DMPE)	13
7	FERVEDOR PARA FOGÃO DE INDUÇÃO (LEITEIRA)	3 – DCATT 10 (AQUISIÇÃO DE NOVOS COOKTOPS, POR DEMANDA DA DMPE)	13
8	Jarra Inox 2 Litros Com Tampa e Aparador de Gelo, com alça.	4 - DCATT	4
12	Bowl de cerâmica Cor branca Capacidade mínima de 500 ml	3 - GABINETE JDS	3
13	Faca de pão Lâmina em inox 8 Polegadas	1 - GABINETE JDS 1 - RESERVA DE PEDIDO	2

14	Bucha vegetal, para lavagem de louças e limpeza em geral, 100% biodegradável.	67 - ALMOXARIFADO	67
15	Etiquetas de papel couchê em rolo, para impressão cód. de barras, cor branca, medindo 3,0 X 10 cm (altura x largura), para impressora Argox/Zebra/Intermec, contendo no mínimo 939 etiquetas por rolo.	25 - ALMOX	40
17	Pratos para refeição/almoço.	ATA NÃO RENOVADA, INCLUÍDO NESTE PARA RESERVA DE PEDIDO	18

Em relação ao pedido da DMPE nos autos nº 2532/2024, acatado pela Diretoria Geral, os quantitativos são os seguintes:

DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE
Aparelhos de ar condicionado inverter 12.000 BTUs	Reserva técnica para substituição (6 unidades) e reforma DCR 2026 (6 unidades)	12
Aparelhos de ar condicionado Q/F inverter 24000 BTUs	Reserva técnica para substituição (6 unidades) e reforma DCR 2026 (6 unidades)	12
MANGUEIRA DE 1 1/2" - TIPO 2 - COMPRIMENTO 30 M	JBL e ARQ (8 unidades - Substituição por tipo 2) e reserva técnica (3 unidades)	11

MANGUEIRA DE 1 1/2" - TIPO 2 - COMPRIMENTO 15 M	DCR e DOU reserva técnica (7 unidades)	7
CHAVE STORZ	DCR (uma unidade para cada um dos 22 hidrantes)	22
PLACA DE AVISO TIPO M4 FOTOLUMINESCENTE - " PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA "	DCR (42 portas, dois lados) e JBL (33 portas, dois lados) mais reserva técnica (5 portas, dois lados)	160
extintor de CO2 - 6kg	substituição de cilindros de 4 kg, padronização de capacidade de extintores de CO2 em 6 kg	10
extintor de pó químico seco - 4kg	reserva técnica de cilindros de 4 kg, padronização de capacidade de 4 kg; necessidade de extintores adicionais para atendimento de norma técnica do CBMMS (sistemas fotovoltaicos)	30
Caixa Metálica para Extintor tipo Sobrepor	necessidade de proteção em ambiente externo para extintores adicionais para atendimento de norma técnica do CBMMS (fotovoltaicos) e estacionamentos	30

Esclarece-se que a reserva técnica de equipamentos de ar condicionado em geral acaba sendo utilizada em período inferior a 1 (um) ano. Contudo, por se tratar de bem permanente, no ano corrente seguinte, caso ainda haja estoque em reserva técnica, tais equipamentos são utilizados em reposição de equipamentos em uso (com idade superior a 10 anos), de modo a "zerar" o estoque antigo e permitir que haja nova aquisição de reposicão de tal reserva. Repete-se este ciclo indefinidamente com o objetivo principal de se garantir equipamentos de reposição para instalação imediata em qualquer unidade predial no Estado.

No tocante à demanda de STI, conforme comunicação juntada aos autos, trata-se de restabelecimento de estoques, conforme segue:

Patch Cord Categoria 6:

- 1,5 metros - 50 unidades;

- 3,0 metros - 40 unidades;
- 10 metros - 20 unidades

Especificação para todos as metragens:

- Cabo Patch Cord Categoria 6.
- Cabo com quatro pares em diâmetro não inferior a 24 AWG.
- Proteção em plástico injetado nas duas extremidades.
- Produzido e testado em fábrica.

Cartucho para impressora Multifuncional Laser monocromática SAMSUNG, SL M2835DW

- original do fabricante, cor preta. Rendimento mínimo de 3.000 páginas padrão, código MLT-D116L ou produto compatível.
- Para o produto compatível: Rendimento comprovado de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 19752, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento, reprocessamento, recarregamento ou remanufaturamento.

A SETIC justifica os quantitativos de patch cord, informando que estão baseados em estimativa não superior a 5% do total de equipamentos com capacidade de conexão à rede cabeada e não estão baseados em histórico de consumo ou de pedidos anteriores. Conforme comunicação juntada aos autos, a STI informa que a falta de uma estimativa calculada via sistema decorre de diversos fatores que possibilitaram a não aquisição destes materiais nos últimos anos. Exemplo: fornecimento de cabos juntamente com equipamentos adquiridos pelo TRT24 ou a confecção de cabos através do serviço de manutenção predial. Por se tratar de material não perecível ou com validade, estimou razoável quantidade para atendimentos às demandas deste núcleo pelos próximos 12 meses.

Em relação aos cartuchos, a SETIC informa que é importante manter saldo unitário de cartuchos em valores mais próximos ao quantitativo efetivamente em uso, no caso da impressora 2835dw que possui toners com capacidade mais restrita. Esta precaução é relevante à medida em que o esgotamento dos toners pode ocorrer concomitantemente, em maior número de impressoras do que o atual estoque de cartuchos (13 un.). Deste modo, é previdente manter em torno de 40 cartuchos para o modelo2835dw, o que representa uma cobertura de aproximadamente 80% do

quantitativo em operação. Assim, serão adquiridos 20 cartuchos, pois há a Ata de Registro de Preços 41/2024, com prazo até 28/10/2026, com saldo de 7 unidades. Abaixo o cenário atual das impressoras e dos cartuchos em estoque.

IMPRESSORAS	DISTRIBUÍDAS - EM OPERAÇÃO	SSTI	DEPÓSITO	SALDO EM 13.MAIO
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA (PORTE MENOR) - MARCA SAMSUNG MODELO SL M2835DW.	49	11	-	13

Em relação aos itens de demanda da CCOM, conforme justificativa acatada pela Diretoria-Geral, com documentos comprobatórios juntados aos autos:

Os quantitativos ora estimados decorrem da destinação funcional de cada ambiente e das especificações técnicas dos itens, constantes dos documentos anexos a este DFD. O dimensionamento tomou por base o projeto de implantação do estúdio constante do PROAD n. 1703/2026.

- Estúdio de podcast e transmissões

O estúdio é composto por dois ambientes de gravação com destinações distintas, circunstância quejustifica a diferenciação do mobiliário entre eles.

ITEM	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conjunto de poltronas decorativas com mesa lateral (2	1	**Ambiente 1 – formato de entrevista individual.** Destina-se a gravações no modelo
poltronas + 1 mesa de apoio por conjunto)		entrevistador/convidado. Para esse uso, é suficiente 1 (um) conjunto, composto por 2 duas) poltronas e mesa de apoio compatível com a dinâmica de conversa a dois

Cadeira de escritório tipo presidente, giratória	**4**	**Ambiente 2 – formato de painel/mesa redonda.** Destina-se a gravações com múltiplos participantes simultâneos. A quantidade corresponde à capacidade de composição do ambiente nesse formato.
Mesa para escritório, estilo industrial (90x50)	**1**	**Apoio operacional.** A equipe de transmissão é composta por 2 (dois) a 3 (três) profissionais, além do intérprete de Libras. A quantidade e as dimensões se justificam por tratar-se de mesa de console/apoio operacional em espaço limitado, no qual se concentram os equipamentos de operação.
Tapete de área, design simples (aprox. 200 x 300 cm)	**1**	**Delimitação e tratamento acústico.** Dimensionado para delimitar o piso do ambiente de gravação com poltronas, além de auxiliar na acústica do ambiente. A metragem é compatível com o espaço disponível.

- Mobiliário destinado à Seção de Cerimonial

O mobiliário servirá para compor o ambiente em que ocorrem as mesas de debates em eventos institucionais, tendo por parâmetro a média de participação de palestrantes e debatedores observada em eventos realizados nos plenários da sede do Tribunal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ITEM	QTD.	MÉTODO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
Conjunto de poltronas decorativas com mesa lateral (2 poltronas + 1 mesa de apoio por conjunto)	**2**	Quantidade correspondente à faixa usual de composição de mesa, permitindo atender integralmente a essa demanda com o conjunto.
Mesa de centro, formato orgânico, em madeira (aprox. 158x70x31,5 cm)	**1**	Peça de apoio central, posicionada à frente da composição de poltronas, destinada a receber equipamentos – como microfones – e objetos de referência utilizados pelos palestrantes.
Mesa lateral/de apoio, pé tipo "cebola", tampo em vidro (diâmetro 60 a 70 cm)	**2**	Destinam-se a ladear as extremidades da composição de poltronas, servindo de apoio individual aos debatedores posicionados nas pontas.
Tapete decorativo, estilo clássico, grande formato (300 x 400 cm)	**1**	Delimita o piso da composição de mesa nos ambientes de maior uso para eventos institucionais do Tribunal, dimensionado de forma compatível com a área de montagem desses espaços.

Em relação às estantes demandandas pela DDM: Considerando a informação recebida, nos últimos dias, pela Diretoria-Geral deste Tribunal, acerca da necessidade de realocação do acervo da Vara do Trabalho de Bataguassu e, de uma iminente necessidade de reorganização do acervo da VT de Cassilândia, o setor demadante aquisição de 60 (sessenta) estantes de aço, com as características abaixo discriminadas, com determinação do Diretor-Geral para incluir nestes autos (doc. 01/04).

Em relação à demanda de fogões, a DMPE juntamente com o Setor de Patrimônio estimou o quantitativo de cooktop em 10, com base nas localidades em que

será necessária a substituição de fogões à gás por cooktop por indução, conforme detalhado e justificado no doc. 68. As unidades contempladas são:

LOCAL	QUANTIDADE SOLICITADA PARA AQUISIÇÃO
SAFOROCG	2
SGP	1
VTBATAGUASSU	1
VTCHAPADÃO DO SUL	1
VTFÁTIMA DO SUL	1
VTJARD	1
VTNAND	1
VTPONTA PORÃ	1
VTRBRI	1
TOTAL A ADQUIRIR	10

V – Levantamento de mercado e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar:

Com a necessidade da aquisição, considerando o quantitativo demandado, faz-se necessária a contratação mediante Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

Foi realizada pesquisa de mercado para verificar quais requisitos de sustentabilidade poderiam ser incluídos no Termo de Referência.

Em pesquisa de contratações de outros órgãos públicos, por intermédio da ferramenta ETP Digital do portal de compras do governo federal, não localizamos outra forma de atendimento da demanda; diferente da solução aqui elencada (Aquisição). Outrossim, trata-se de demanda pontual de materiais, com quantitativos e especificações estabelecidas pelos setores demandantes, restando, portanto, apenas a opção de aquisição dos itens.

Tendo em vista o valor previamente estimado por item, A participação nesta Contratação será exclusiva para microempresas (MEs) ou empresas de pequeno porte (EPPs) que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e

seus anexos, nos termos do art. 49, inciso IV e do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas alternativas compatíveis com a natureza dos itens demandados, considerando-se a heterogeneidade do objeto, os quantitativos estimados, a disponibilidade de mercado, a urgência de recomposição de estoques, a existência de itens destinados à segurança contra incêndio, a necessidade de substituição de equipamentos de climatização e a possibilidade de interface com contratos administrativos vigentes.

A análise observou a diretriz de planejamento da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual a fase preparatória deve abordar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação, inclusive a definição da solução mais adequada ao interesse público. A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP também foi considerada, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023 admitem essa sistemática para contratação de bens e serviços, inclusive mediante pregão, quando presentes as condições que recomendem o registro de preços.

A seguir, apresenta-se a comparação objetiva das alternativas avaliadas:

Alternativa avaliada	**Análise da adequação ao caso concreto**	**Conclusão**
Aquisição por item, mediante pregão eletrônico	Mostra-se adequada porque os itens possuem especificações individualizadas, quantitativos definidos e necessidade de fornecimento certo. A adjudicação por item favorece a competitividade, evita agrupamentos indevidos entre objetos heterogêneos e permite que empresas especializadas disputem apenas os itens compatíveis com sua atividade econômica.	Alternativa recomendada. É a solução mais adequada para o presente caso, com julgamento por menor preço por item.
Sistema de Registro de Preços – SRP	O SRP é útil quando há necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas, imprevisibilidade de consumo ou conveniência de formação de ata para uso futuro. No presente caso, embora alguns itens sejam de consumo e possam ser objeto de aquisição futura, os quantitativos foram previamente definidos pelas unidades demandantes e a demanda principal consiste em aquisição pontual para recomposição de estoque,	Não é a solução mais vantajosa para este processo, salvo decisão administrativa em sentido diverso. Pode ser avaliado futuramente para itens recorrentes, como materiais de copa/cozinha, etiquetas, suprimentos de TIC e itens

	substituição, padronização e atendimento a recomendações administrativas/auditoriais.	padronizados de manutenção.
Adesão a ata de registro de preços de outro órgão	A adesão poderia, em tese, reduzir prazo processual, desde que houvesse ata vigente, objeto compatível, saldo disponível, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, demonstração de vantajosidade e compatibilidade dos preços com o mercado. Todavia, a heterogeneidade dos itens, a necessidade de especificações técnicas próprias — especialmente para ar-condicionado, mangueiras, placas e extintores — e a conveniência de competição por item reduzem a atratividade dessa alternativa.	Alternativa não priorizada. Poderá ser utilizada apenas se, antes da licitação, for localizada ata plenamente compatível e comprovadamente mais vantajosa.
Participação prévia em ata de registro de preços gerenciada por outro órgão	A participação prévia exigiria planejamento conjunto anterior à deflagração da ata por outro órgão, com compatibilização de especificações, quantitativos, prazos e locais de entrega. Como a presente demanda já possui quantitativos definidos e origem em necessidades internas específicas, inclusive itens fracassados em processo anterior e demandas técnicas da DMPE e SETIC, a participação prévia não se mostra operacionalmente viável neste momento.	Alternativa inviável para o caso concreto atual, podendo ser considerada em planejamentos futuros de aquisições padronizadas.
Contratação compartilhada com outros órgãos	A contratação compartilhada pode gerar ganho de escala em objetos padronizados e de consumo recorrente. Contudo, o presente objeto reúne itens de naturezas distintas, com demandas específicas do TRT da 24ª Região, como substituição/padronização de equipamentos de segurança contra incêndio, reserva técnica de ar-condicionado, materiais de copa/cozinha oriundos de processo fracassado e suprimentos de TIC. A tentativa de contratação compartilhada poderia retardar o atendimento da necessidade e dificultar a padronização técnica dos itens.	Não recomendada para este processo, sem prejuízo de avaliação futura para itens padronizados e de consumo recorrente.
Uso de contratos vigentes de manutenção de ar-condicionado e manutenção predial	Os contratos vigentes podem ter interface operacional com a instalação, testes, inclusão em PMOC, manutenção preventiva e corretiva, adequações prediais, fixação, retirada de itens antigos, transporte interno e apoio ao recebimento técnico. Contudo, tais contratos não devem ser utilizados para aquisição dos bens ora demandados, salvo se houver previsão contratual expressa, saldo disponível, compatibilidade do objeto e ausência de sobreposição indevida.	Alternativa parcialmente aplicável apenas como apoio operacional. Os contratos vigentes devem ser reconhecidos como correlatos, mas não substituem a aquisição dos bens.

Reposição ou recuperação por manutenção, em vez de aquisição	A reposição por manutenção foi considerada especialmente para ar-condicionado, extintores/cilindros, mangueiras e itens de segurança contra incêndio. Entretanto, a demanda envolve reserva técnica, substituição, padronização e recomposição de materiais cuja funcionalidade, conformidade normativa ou disponibilidade operacional não pode depender exclusivamente de reparos. No caso de mangueiras, extintores, placas e chaves Storz, a aquisição de itens novos e conformes reduz risco operacional e melhora a segurança das edificações. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, a aquisição visa substituição e reserva técnica, sem prejuízo da atuação posterior do contrato de manutenção.	Alternativa insuficiente para atender integralmente à necessidade. A manutenção pode complementar a solução, mas não substitui a aquisição dos bens.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos bens por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, preservando-se a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a individualização dos objetos e a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento.

A adoção do julgamento por item mostra-se especialmente adequada em razão da diversidade do objeto, que abrange materiais de copa e cozinha, aparelhos de ar-condicionado, mangueiras de incêndio, chaves Storz, placas de sinalização fotoluminescente, extintores/cilindros e suprimentos de TIC. Tal modelagem reduz o risco de restrição indevida à competição, evita que fornecedores sejam obrigados a cotar itens fora de sua especialidade e permite maior aderência entre o mercado fornecedor e cada parcela do objeto.

Em relação aos aparelhos de ar-condicionado, a aquisição deverá ser planejada de forma coordenada com o contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva de climatização, especialmente quanto à instalação, testes operacionais, garantia, manutenção e inclusão dos novos equipamentos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicável. Essa interface, contudo, não altera a natureza da presente contratação, que se limita ao fornecimento dos equipamentos, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

Quanto aos itens de segurança contra incêndio — mangueiras, chaves Storz, placas de sinalização fotoluminescente e extintores/cilindros — a aquisição direta por item também se revela mais adequada, pois permite exigir conformidade com normas técnicas, certificações, identificação, garantia e critérios específicos de recebimento. A

eventual utilização do contrato de manutenção predial poderá ocorrer apenas como suporte operacional para instalação, fixação, retirada, transporte interno ou adequações acessórias, desde que tais atividades estejam previstas contratualmente e não configurem acréscimo indevido ou sobreposição de objeto.

Assim, embora tenham sido avaliadas alternativas como SRP, adesão ou participação em atas, contratação compartilhada, utilização de contratos vigentes e reposição por manutenção, a solução de aquisição por item mediante pregão eletrônico é a que melhor atende ao interesse público no presente caso, por assegurar maior controle sobre especificações, prazos, preços, recebimento técnico, sustentabilidade, padronização e responsabilização dos fornecedores.

VI – Estimativas do valor da contratação:

Estimamos inicialmente a despesa em R$ **230.290,40 (duzentos e trinta mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)**. Os valores foram estimados conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	13	Conj.	JOGO DE PANELAS EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO	**910,80**	**11.840,40**
2	13	Unid.	FERVEDOR PARA FOGÃO DE INDUÇÃO (LEITEIRA)	**134,18**	**1.744,34**
3	4	Unid	Jarra Inox 2 Litros Com Tampa e Aparador de Gelo, com alça.	**72,69**	**290,76**
4	5	Unid.	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume entre 1,8L e 2,2 L.	**105,28**	**526,40**

5	5	Unid.	Bomboniere de vidro transparente, com pé alto e tampa com Capacidade/Volume entre 500 e 600 ml.	**42,42**	**212,10**	
6	3	Unid.	Bowl de cerâmica Cor branca Capacidade mínima de 500ml	**32,34**	**97,02**	
7	2	Unid	Faca de pão Lâmina em inox 8 Polegadas	**21,03**	**42,06**	
8	67	Unid	Bucha vegetal, para lavagem de louças e limpeza em geral, 100% biodegradável.	**9,89**	**662,63**	
9	40	Unid	Etiquetas de papel couchê em rolo, para impressão cód. de barras, cor branca, medindo 3,0 X 10 cm (altura x largura), para impressora Argox/Zebra/Intermec, contendo no mínimo 939 etiquetas por rolo	**29,64**	**1.185,60**	
10	18	Unid.	Pratos para refeição/almoço, diâmetro de 23 a 30 cm	**11,04**	**198,72**	
11	12	Unid.	Aparelhos de ar condicionado split inverter capacidade de 12.000 BTUs, quente/frio 220 V Monofásico **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**2.604,83**	**31.257,96**	
12	12	Unid.	Aparelhos ar condicionado split inverter capacidade entre 22.000 e 24.000 BTUs, quente/frio 220 V Monofásico	**5.118,98**	**61.427,76**	

			Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II		
13	11	Unid.	MANGUEIRA DE 1 1/2" - TIPO 2 - COMPRIMENTO 30 M **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**483,51**	**5.318,61**
14	7	Unid.	MANGUEIRA DE 1 1/2" - TIPO 2 - COMPRIMENTO 15 M **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**327,16**	**2.290,12**
15	22	Unid.	CHAVE STORZ **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**15,28**	**336,16**
16	160	Unid.	PLACA DE AVISO TIPO M4 FOTOLUMINESCENTE - " PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA " **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**11,23**	**1.796,80**
17	10	Unid.	Extintor de CO2 - 6kg **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**654,90**	**6.549,00**
18	30	Unid.	Extintor de pó químico seco - 4kg **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**164,71**	**4.941,30**

19	50	Unid.	Patch Cord: 1,5 metros Cabo Patch Cord Categoria 6. Cabo com quatro pares em diâmetro não inferior a 24 AWG. Proteção em plástico injetado nas duas extremidades. Produzido e testado em fábrica.	**26,31**	**1.315,50**	
20	40	Unid.	Patch Cord: 3,0 metros Cabo Patch Cord Categoria 6. Cabo com quatro pares em diâmetro não inferior a 24 AWG. Proteção em plástico injetado nas duas extremidades. Produzido e testado em fábrica.	**48,92**	**1.956,80**	
21	20	Unid.	Patch Cord: 10 metros Cabo Patch Cord Categoria 6. Cabo com quatro pares em diâmetro não inferior a 24 AWG. Proteção em plástico injetado nas duas extremidades. Produzido e testado em fábrica.	**109,57**	**2.191,40**	
22	30	Unid.	Caixa Metálica para Extintor tipo Sobrepor **Deverá observar as especificações técnicas completas no anexo II**	**241,66**	**7.249,80**	
23	20	Unid.	Cartucho para impressora Multifuncional Laser monocromática SAMSUNG, SL M2835DW, original do fabricante, cor preta. Rendimento mínimo de 3.000 páginas	**50,69**	**1.013,80**	

				padrão, código MLT-D116L ou produto compatível.		
24	4	unid.	**CADEIRA EXECUTIVA - "ESTILO PRESIDENTE"** **Tipo de equipamento:** cadeira giratória tipo "presidente", para uso no estúdio, com mecanismo de regulagem de altura e reclinação. **Material:** Estrutura interna em madeira multilaminada (concha do assento e do encosto). Revestimento do assento e encosto em couro sintético (courino/PU), de fácil limpeza e resistente a manchas. Base giratória em metal cromado (aço), com 5 hastes. Rodízios em poliuretano (PU), adequados para uso sobre piso rígido ou carpete, sem risco de dano ao piso	**1.128,83**	**4.515,32**	
25	1	unid.	**MESA PARA ESCRITÓRIO "ESTILO INDUSTRIAL"** **Tipo de equipamento:** mesa (escrivaninha) para escritório, uso individual, sem gavetas, estilo "industrial" (tampo de madeira reconstituída sobre base metálica aparente). **Material:** Tampo em MDP (painel de madeira aglomerada) revestido, com acabamento em BP (baixa pressão) e fita de borda em PVC nas laterais, para proteção contra umidade e impactos. Base/estrutura em tubo metálico (ferro), com pintura eletrostática (epóxi ou similar), conferindo resistência à corrosão e ao desgaste.	**420,00**	**420,00**	

				Ponteiras ou sapatas niveladoras na base, para proteção do piso e estabilidade em superfícies irregulares.		
	26	3	Conj.	**CONJUNTO DE POLTRONAS DECORATIVAS COM MESA LATERAL** **Tipo de equipamento:** conjunto composto por 2 (duas) poltronas decorativas de encosto fixo e 1 (uma) mesa lateral/de apoio, destinado a áreas de espera, recepção ou salas de atendimento**.** **<u>1) Poltrona decorativa (unidade — 2 peças no conjunto)</u>** **Material:** Estrutura interna em madeira maciça (ou madeira de reflorestamento tratada), com travamento reforçado das junções. Pés/base em madeira maciça, com acabamento amadeirado. Revestimento externo em tecido do tipo linho (ou tecido de composição equivalente — ex.: linho/algodão), de textura firme e resistente ao uso contínuo. Enchimento em espuma de densidade controlada no assento (recomenda-se densidade mínima D-23), com encosto e almofadas em fibra siliconada ou espuma de densidade compatível. **<u>2) Mesa lateral/de apoio (unidade — 1 peça no conjunto)</u>** **Material:** estrutura em madeira, compatível em acabamento e tonalidade com as poltronas do conjunto	**1.085,15**	**3.255,45**

	27	1	unid.	**MESA DE CENTRO** **Tipo de equipamento:** mesa de centro decorativa, formato orgânico (curvo, não retangular tradicional), destinada a eventos e palestras. **Material:** Tampo em madeira (espécie do tipo pinus/reflorestamento), podendo ser utilizados derivados como MDF ou MDP. Pés/base sólidos, integrados ou fixados à estrutura do tampo, sem uso de rodízios.	**957,63**	**957,63**
	28	1	unid.	**TAPETE DE ÁREA 2X3m** **Tipo de equipamento:** tapete de área retangular, para uso no estúdio. **Material:** Fibras sintéticas de polipropileno (ou material equivalente), tecidas à máquina (power loom), sisal, ou similar, garantindo uniformidade de trama e durabilidade. Pelo baixo/curto, sem base emborrachada aderida, compatível com o uso de manta antiderrapante separada.	**759,33**	**759,33**
	29	2	unid.	**MESA LATERAL/DE APOIO "PÉ TIPO CEBOLA", TAMPO DE VIDRO** **Tipo de equipamento:** mesa lateral/de canto, uso decorativo e de apoio, formato redondo, destinada a sala de estar, recepção ou área de espera. **Material:** Base/pés em madeira de reflorestamento (folheada), no formato tipo "cebola" (curvo, alargado na base,	**454,91**	**909,82**

			afunilado no meio), ou material semelhante (MDF). Tampo em MDF laqueado, ou material semelhante, revestido com placa de vidro colada na superfície superior.		
30	1	unid.	**TAPETE DECORATIVO, "ESTILO CLÁSSICO", 3x4m** **Tipo de equipamento:** tapete de área retangular, estilo clássico/oriental, destinado a ambientes institucionais de representação (salas de cerimônia, gabinetes, recepção oficial). **Material:** Superfície em 100% poliéster, com base/urdidura em 100% algodão. Fabricação industrializada (tecido à máquina), não sendo exigida origem ou fabricação artesanal	**2.930,91**	**2.930,91**
31	60	Unid.	**ESTANTES DE AÇO** Sistema de fixação com parafusos, desmontável, dotada de 7 sete) prateleiras de aço com 03 (três) reforços, um central e dois laterais, regulável de 25 a 50 mm, travamento em forma de X, sendo 02 (dois) pares em cada lateral e 01 (um) par no fundo, confeccionado em chapa 16 (1,5mm de espessura), pintura eletrostática na cor cinza e tratamento antiferruginoso. Acompanhada de porcas e parafusos para montagem. Fabricada conforme normas técnicas da ABNT (NBR 14762/10)	**945,30**	**56.718,00**
32	10	Unid.	**COOKTOP DE INDUÇÃO 4 ZONAS, 220V,** com timer, 4 queimadores, Mesa de Vidro Cerâmico.	**1.537,89**	**15.378,90**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência:
O objeto da presente operação consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha, aparelhos de ar condicionado, mangueiras, ferramentas, placas, extintores e suprimentos de informática , conforme as especificações e condições do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Com exceção dos aparelhos de ar condicionado, pelas características do objeto do certame, não há necessidade de manutenção e assistência. Constará no Termo de Referência um item referente à garantia dos materiais que será redigida no mesmo modelo das últimas contratações deste Tribunal para móveis, observado que: o prazo de garantia para as placas de sinalização de emergência não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo; O prazo de garantia para os demais itens , não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Em relação aos aparelhos de ar condicionado, há contrato vigente para manutenção preventiva e corretiva, sob a fiscalização da DMPE.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:
Sugerimos que a aquisição seja realizada por item, tendo em vista a característica dos itens que compõem esta contratação, observando que os potenciais fornecedores poderão ser diferentes, consignamos que a disputa individualizada ampliará a competitividade e aumentará a chances de sucesso na aquisição. Insta registrar que os itens provenientes de aquisição fracassada nos autos 5237/2025 foram instruídos para aquisição por grupo. Dessa forma, a alteração para compra por item, além de observar o levantamento de mercado, utiliza a experiência em contratações anteriores para aumentar as chances de êxito na contratação.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:
Trata-se de contratação visando adquirir o material necessário para o funcionamento deste Tribunal, no cumprimento da função Jurisdicional.

O quantitativo foi justificado no item IV deste documento.

A especificação dos objetos a serem adquiridos foi realizada tendo por princípio a busca da melhor solução mantendo o equilíbrio do binômio preço-qualidade, visando o atendimento das necessidades e maior economia para a Administração Pública.

O julgamento deverá ocorrer segundo critério de menor preço, desde que sob a estrita obediência dos requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de adequação do ambiente da organização, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021.

Em consonância com o art. 10 da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024 c/c art. 17 da RA nº 74/2023, a execução do objeto do pedido não demanda intervenção de área técnica específica distinta da unidade demandante.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Conforme demonstrado no item IV deste ETP, alguns itens têm demanda originada nos autos nº 5237/2025 e nº 2532/2024.

Embora a presente contratação tenha por objeto a aquisição de materiais diversos, com fornecimento autônomo e julgamento por item, verifica-se a existência de contratações correlatas e operacionalmente relacionadas à plena utilização de parte dos bens a serem adquiridos, especialmente quanto aos aparelhos de ar-condicionado e aos materiais destinados à manutenção predial e à segurança contra incêndio.

No tocante aos aparelhos de ar-condicionado, deve ser reconhecida como contratação correlata o contrato vigente de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e equipamentos de climatização, sob fiscalização da Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia – DMPE, na medida em que tal avença poderá guardar relação

com a instalação, comissionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, preservação da garantia operacional, inclusão dos equipamentos no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como com a continuidade do desempenho dos equipamentos após o recebimento definitivo.

Ressalta-se que a presente aquisição não se confunde com a contratação de serviços de instalação ou manutenção dos equipamentos, salvo se expressamente previsto no Termo de Referência. Assim, foi verificado que o contrato vigente de manutenção de ar-condicionado (PA nº 2503/2024) contempla a execução de serviços associados aos novos equipamentos, especialmente instalação, infraestrutura frigorígena, interligações elétricas, testes operacionais, inclusão em rotinas de manutenção, atendimento em garantia e atualização do PMOC.

Também se reconhece como contratação correlata o contrato vigente de manutenção predial, considerando que parte dos materiais adquiridos poderá demandar apoio operacional para instalação, substituição, fixação, adequação de infraestrutura, ajustes em pontos elétricos, recomposição de acabamentos, acesso a áreas técnicas, conferência de compatibilidade predial, armazenamento, transporte interno e pequenas intervenções necessárias ao adequado emprego dos bens, especialmente no caso de equipamentos de climatização, placas de sinalização, mangueiras, chaves Storz, extintores e demais itens vinculados à segurança e manutenção das edificações.

A existência dessas contratações correlatas não impede o prosseguimento da presente aquisição, tampouco caracteriza, por si só, necessidade de contratação conjunta, uma vez que o objeto ora pretendido consiste predominantemente no fornecimento de bens.

Dessa forma, conclui-se que a contratação ora planejada é autônoma quanto ao fornecimento dos bens, mas possui interface operacional com os contratos vigentes de manutenção de ar-condicionado e de manutenção predial, os quais deverão ser consultados e observados pela equipe de planejamento, pela DMPE e pelos fiscais competentes, especialmente quanto às providências necessárias para instalação, recebimento técnico, manutenção, garantia operacional, PMOC e adequada utilização dos bens no âmbito das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A presente contratação, embora consista predominantemente na aquisição de bens de consumo e bens permanentes de uso institucional, apresenta possíveis impactos

ambientais associados à fabricação, transporte, embalagem, consumo energético, vida útil, manutenção, substituição e destinação final dos materiais adquiridos. Assim, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a Resolução CNJ nº 400/2021, com o Plano de Logística Sustentável do TRT da 24ª Região e com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, devem ser observadas medidas de mitigação proporcionais à natureza de cada grupo de itens.

A análise ambiental da contratação deve considerar a lógica do ciclo de vida dos produtos, desde a origem dos materiais empregados e o consumo de recursos naturais até o descarte final, a possibilidade de reciclagem, reaproveitamento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada. A Resolução CNJ nº 400/2021 orienta que as ações ambientalmente corretas devem buscar a redução do impacto ambiental, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento, a reciclagem de materiais, a revisão dos padrões de consumo e a análise do ciclo de vida dos produtos.

1. Aparelhos de ar-condicionado

Os aparelhos de ar-condicionado representam o grupo de maior impacto ambiental potencial da presente contratação, especialmente em razão do consumo de energia elétrica, da utilização de fluido refrigerante, da geração de embalagens volumosas e da necessidade de manutenção adequada durante sua vida útil.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos equipamentos com tecnologia inverter, classificação de eficiência energética compatível com a melhor classe disponível no Programa Brasileiro de Etiquetagem/INMETRO, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, baixo nível de ruído, adequada garantia do fabricante e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis. Deverá ser vedada a aquisição de equipamentos que utilizem substâncias destruidoras da camada de ozônio, especialmente CFCs e HCFCs, observada a regulamentação vigente sobre fluidos refrigerantes e, sempre que houver disponibilidade técnica e econômica no mercado, priorizados equipamentos com menor potencial de impacto ambiental.

A instalação, operação e manutenção dos equipamentos deverão observar boas práticas técnicas, de modo a evitar vazamento de fluido refrigerante, perda de eficiência energética, descarte inadequado de componentes e redução prematura da vida útil. Os equipamentos adquiridos deverão ser incorporados às rotinas de manutenção preventiva e corretiva existentes, bem como ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, quando aplicável, sob acompanhamento da unidade técnica competente.

No recebimento, deverá ser verificada a apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo manuais, certificado ou etiqueta de eficiência energética, garantia, identificação do fluido refrigerante, orientações de instalação, operação, manutenção e descarte. As embalagens deverão ser segregadas e destinadas preferencialmente à reciclagem, observadas as rotinas internas de coleta seletiva e gestão de resíduos do Tribunal.

2. Extintores, cilindros e caixa metálica de proteção

Os extintores de CO_2 e de pó químico seco, bem como seus cilindros, caixas de proteção e componentes, possuem impactos ambientais relacionados à fabricação metálica, ao uso de agentes extintores, à recarga, manutenção, vida útil, descarte de cilindros inservíveis e destinação de resíduos decorrentes de manutenção ou substituição.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos produtos novos, certificados, regularizados junto aos órgãos competentes e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, identificação, ensaios, validade, garantia, inspeção e rastreabilidade. Quando houver substituição de cilindros ou extintores anteriormente existentes, os itens inservíveis deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, preferencialmente por empresa habilitada, fabricante, distribuidor, assistência técnica autorizada ou sistema de logística reversa, quando disponível.

Deverá ser vedado o descarte comum de cilindros, válvulas, resíduos de pó químico, lacres, mangueiras e demais componentes que demandem tratamento específico. A Administração deverá manter registro da substituição, baixa patrimonial quando aplicável, destinação final e documentação comprobatória, especialmente nos casos em que houver devolução, recolhimento, reciclagem, inutilização controlada ou remessa para empresa especializada.

3. Mangueiras de incêndio e chaves Storz

As mangueiras de incêndio e chaves Storz apresentam impactos associados à utilização de materiais sintéticos, borracha, metais e embalagens, bem como à eventual substituição de equipamentos inservíveis. Embora sejam itens indispensáveis à segurança contra incêndio, sua aquisição deve observar critérios de durabilidade, conformidade técnica e vida útil adequada, a fim de evitar substituições prematuras e desperdício de recursos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos produtos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com identificação indelével, certificado de conformidade, garantia, resistência adequada, compatibilidade com os sistemas existentes e documentação técnica suficiente para permitir o recebimento seguro pela unidade competente. A especificação deve privilegiar qualidade e durabilidade, pois a aquisição de materiais inadequados pode gerar descarte antecipado, risco à segurança e desperdício de recursos públicos.

As mangueiras substituídas, quando consideradas inservíveis para a finalidade de combate a incêndio, não deverão ser descartadas em lixo comum. A destinação deverá observar as normas internas de desfazimento e gestão de resíduos, admitindo-se reciclagem, reaproveitamento não operacional, baixa patrimonial, descarte ambientalmente adequado ou encaminhamento a empresa especializada, conforme avaliação da DMPE e das unidades competentes.

4. Placas de sinalização fotoluminescente

As placas de sinalização fotoluminescente apresentam baixo impacto ambiental individual, mas a contratação envolve quantidade significativa, o que exige atenção à durabilidade, resistência, qualidade do material, vida útil e descarte. Por se tratar de item vinculado à segurança de pessoas e evacuação de edificações, a sustentabilidade deve ser conciliada com a conformidade técnica e com a segurança contra incêndio e pânico.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas placas confeccionadas em material durável, resistente, adequado ao ambiente de instalação, com propriedades fotoluminescentes compatíveis com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, identificação do fabricante, lote, garantia mínima e comprovação de atendimento aos requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

A durabilidade e a conformidade técnica são medidas de sustentabilidade, pois reduzem substituições frequentes, retrabalho, geração de resíduos e custos de manutenção. As placas substituídas deverão ser segregadas conforme sua composição predominante, evitando descarte misturado com resíduos orgânicos ou rejeitos comuns, e encaminhadas à reciclagem ou destinação ambientalmente adequada sempre que tecnicamente possível.

5. Etiquetas de papel couchê

As etiquetas de papel couchê geram impactos relacionados ao consumo de papel, uso de insumos gráficos, adesivos, tubetes, embalagens e resíduos decorrentes do uso administrativo. Como medidas mitigadoras, a aquisição deve observar a real necessidade de consumo, evitando formação de estoque excessivo, vencimento, perda de aderência, deterioração ou obsolescência por incompatibilidade com impressoras e sistemas.

Os resíduos de papel, tubetes e embalagens gerados pelo uso das etiquetas deverão ser destinados preferencialmente à coleta seletiva, quando recicláveis, observadas as rotinas internas de gestão de resíduos do Tribunal.

6. Bucha vegetal

A bucha vegetal apresenta vantagem ambiental em comparação a produtos sintéticos de uso similar, por ser material de origem natural e biodegradável. O ETP já prevê a aquisição de bucha vegetal 100% biodegradável, o que constitui critério de sustentabilidade adequado à natureza do objeto.

Como medida mitigadora, deverá ser mantida a exigência de que o produto seja efetivamente vegetal e biodegradável, evitando-se produtos sintéticos apresentados como equivalentes. Também deverá ser observado o acondicionamento em embalagem preferencialmente reduzida, reciclável ou de menor impacto ambiental, quando disponível no mercado.

A Administração deverá orientar o uso racional do item, evitando consumo excessivo, perda por armazenamento inadequado ou descarte prematuro. Após o uso, a destinação deverá observar as condições locais de gestão de resíduos, podendo o material ser tratado como resíduo orgânico ou rejeito, conforme o grau de contaminação, as práticas internas e a possibilidade de destinação ambientalmente adequada.

7. Suprimentos de TIC e cabos patch cord

Os cabos patch cord e demais suprimentos de TIC possuem impactos ambientais relacionados ao uso de plástico, cobre, conectores, embalagens e descarte de resíduos eletroeletrônicos ou componentes de rede. Embora sejam materiais de pequeno porte, sua aquisição deve observar durabilidade, compatibilidade técnica e armazenamento adequado para evitar perda de funcionalidade ou substituição precoce.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos produtos novos, testados em fábrica, compatíveis com a categoria técnica especificada, com proteção adequada nos

conectores e qualidade suficiente para garantir vida útil compatível com a finalidade institucional. A adequada especificação técnica reduz falhas, retrabalho, substituições desnecessárias e geração de resíduos.

Cabos danificados, obsoletos ou substituídos não deverão ser descartados como lixo comum, especialmente quando compostos por metais e plásticos passíveis de reciclagem. Deverão ser segregados e encaminhados para reaproveitamento, reciclagem, desfazimento ou destinação ambientalmente adequada, conforme orientação da SETIC, da unidade de sustentabilidade e das normas internas aplicáveis.

8. Embalagens, transporte, armazenamento e descarte

Todos os grupos de itens poderão gerar resíduos de embalagens, tais como papelão, plástico, isopor, fitas, sacos, paletes, manuais impressos, tubetes e materiais de proteção. Como medida mitigadora geral, deverá ser exigido, sempre que compatível com o mercado e sem restrição indevida à competitividade, o uso de embalagens recicláveis, reduzidas ao mínimo necessário à proteção do produto, com preferência por materiais reaproveitáveis ou de menor impacto ambiental.

A contratada deverá acondicionar os produtos de forma segura, evitando avarias, perdas, devoluções, retrabalho e geração adicional de resíduos. No recebimento, a Administração deverá promover a segregação das embalagens recicláveis e sua destinação conforme as rotinas de coleta seletiva, gestão de resíduos e parcerias eventualmente mantidas pelo Tribunal.

Quando se tratar de produtos sujeitos a logística reversa, responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida ou descarte especializado, a Administração deverá observar a legislação aplicável, as orientações do fabricante e as soluções disponíveis no mercado, exigindo, quando cabível, documentação comprobatória de recolhimento, destinação, reciclagem, reuso ou disposição final ambientalmente adequada.

9. Síntese das medidas mitigadoras

Em síntese, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras gerais:

a) especificação de produtos duráveis, eficientes, seguros e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

b) exigência de eficiência energética, especialmente para aparelhos de ar-condicionado;

c) vedação de substâncias destruidoras da camada de ozônio, conforme regulamentação vigente;

d) priorização de materiais recicláveis, biodegradáveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, quando compatível com a competitividade e a disponibilidade de mercado;

e) previsão de recebimento técnico, conferência documental, garantia e rastreabilidade para os itens de maior impacto ou criticidade;

f) segregação de resíduos e embalagens gerados no recebimento e uso dos bens;

g) destinação ambientalmente adequada de embalagens, materiais substituídos, cabos, mangueiras, placas, cilindros e componentes inservíveis;

h) observância da logística reversa sempre que aplicável e disponível, especialmente para produtos, componentes ou embalagens sujeitos à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida;

i) compatibilização da contratação com o Plano de Logística Sustentável do TRT da 24ª Região e com as orientações da unidade de sustentabilidade;

j) manutenção de registros mínimos que comprovem, quando cabível, o recebimento, a substituição, o desfazimento, a reciclagem, o recolhimento ou a destinação final ambientalmente adequada dos bens e resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais potenciais da contratação mostram-se mitigáveis mediante adequada especificação técnica, exigência de eficiência, durabilidade, conformidade normativa, controle de recebimento, gestão de resíduos, coleta seletiva, logística reversa quando aplicável e destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os critérios objetivos de análise dos critérios de sutentabilidade estão previstos: nas previsões do subtópico “Sustentabilidade” do item III deste ETP; nas especificações constantes em cada item (Item VI do ETP); e nas especificações técnicas dos materiais (Anexo I deste ETP). Convém destacar que tais previsões também constam de forma objetiva no Termo de Referência que regulará esta contratação.

No tocante à logística reversa, que enseja a obrigação futura e passível de penalidade, a inobservância será considerada inexecução parcial, conforme previsão expressa no Termo de Referência.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:
Diante da análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, operacional, socioambiental e orçamentária da contratação, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de sustentabilidade, as condições de entrega, recebimento e fiscalização estabelecidas no Termo de Referência. A solução proposta revela-se adequada para atender, de forma integrada e racional, às necessidades institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, abrangendo a aquisição de materiais de copa e cozinha, itens destinados à manutenção predial, equipamentos e materiais relacionados à segurança contra incêndio, aparelhos de ar-condicionado e suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. A contratação justifica-se pela necessidade de recomposição de estoques, substituição de materiais e equipamentos, atendimento a demandas técnicas das unidades responsáveis, cumprimento de determinações administrativas e de recomendações de auditoria, bem como pela preservação das condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto ambiental, continuidade dos serviços administrativos e suporte às atividades jurisdicionais. Registra-se, ainda, que os quantitativos estimados decorrem das demandas formalizadas pelas unidades competentes, de levantamentos técnicos e de necessidades previamente identificadas nos autos, mostrando-se compatíveis com a finalidade pública pretendida. A estimativa de preços deverá observar os parâmetros normativos aplicáveis, com a devida memória de cálculo e demonstração da vantajosidade da contratação. Assim, considerando o interesse público envolvido, o alinhamento ao Planejamento Estratégico, ao Plano Anual de Contratações, ao Plano de Logística Sustentável e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a contratação é adequada, necessária e viável, recomendando-se o prosseguimento do feito para elaboração ou consolidação do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei n° 14.133/2021, Art. 18, §§ 1° e 2°)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: João Marcio H. Talarico

Telefone: 3316-1843

E-mail: material@trt24.jus.br

Nome: Amon Micael Fernandes Flores

Telefone: 3316-1817

E-mail: nmp@trt24.jus.br

Nome: Mateus Cominetti

Telefone: 3316-1891

E-mail:

socioambiental@trt24.jus.br

Nome: Derik Novaes Cardoso

Telefone: 3316-1847

E-mail: compras@trt24.jus.br

Nome: Rafael Pereira Cardozo

Telefone: 3316-1846

E-mail: compras@trt24.jus.br

Marcela Albres

67 3316-1795

imprensa@trt24.jus.br

Kárita Cristina Francisco Veríssimo Gonçalves

Telefone: (67) 3316-1746

documentacao@trt24.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITENS 11 a 18 e 22

Item 11 - Aparelho de ar condicionado split inverter capacidade de 12.000 BTUs, quente/frio 220 V Monofásico

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;

2. Tecnologia inverter (variação da frequência);

3. Potência de refrigeração mínima: 12.000 BTU's;

4. Ciclo Quente / Frio;

5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 7 metros;

6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 15 metros;

7. Circulação de ar mínima: 10 m^3/min;

8. Baixo nível de ruído;

9. 220V / 60Hz / monofásico;

10. Tipo de refrigerante R410A ou R32;

11. Classificação energética INMETRO: "A";

12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;

13. Função timer;

14. Função dormir (sleep);

15. Função desumidificador;

16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;

17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;

18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;

19. Controle da direção do ar esquerda-direita;

20. Controle da velocidade da ventilação;

21. Controle remoto;

22. Sistema de proteção anti-corrosão;

23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);

24. Cor branca ou espelhado;

25. Modelos de referência:

- Ar Condicionado Split Hw Inverter Airvolution Springer Midea 12.000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico (42AFVQG12S5);
- Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 12.000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico (AR12BSHZCWKAZ);
- Ar Condicionado Split Hw G-top Inverter Gree 12.000 Quente/Frio 220V Monofásico (GWH12AGC-D3DNA4J/I).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 12 - Aparelho de ar condicionado split inverter capacidade entre 22.000 e 24.000 BTUs, quente/frio 220 V Monofásico

1. Condicionador de ar tipo SPLIT HI-WALL;

2. Tecnologia inverter (variação da frequência);

3. Potência de refrigeração mínima: entre 22.000 e 24.000 BTU's;

4. Ciclo Quente / Frio;

5. Diferença mínima de nível suportada entre evaporadora e condensadora: 10 metros;

6. Distância mínima suportada entre evaporadora e condensadora: 20 metros;

7. Taxa mínima de fluxo de ar interno: 18 m^3/min;

8. Baixo nível de ruído;

9. 220V / 60Hz / monofásico;

10. Tipo de refrigerante R410A ou R32;

11. Classificação energética INMETRO: "A";

12. Modo turbo para resfriamento rápido do ambiente;

13. Função timer;

14. Função dormir (sleep);

15. Função desumidificador;

16. Tecnologia de purificação de ar, filtro antibacteriano;

17. Filtro de alta densidade, filtrando 100% do ar; retendo acima de 90% de partículas sólidas, com tratamento antibacteriano;

18. Controle da direção do ar para cima e para baixo: função swing;

19. Controle da direção do ar esquerda-direita;

20. Controle da velocidade da ventilação;

21. Controle remoto;

22. Sistema de proteção anti-corrosão;

23. Garantia mínima de 1 ano (ou superior, quando ofertado pelo fabricante);

24. Cor branca ou espelhado;

25. Modelo de referência:

- Ar Condicionado Split Hw G-top Inverter Connection Gree 22.000 Btus Quente/frio 220V Monofásico (GWH24AGE-D3DNA4B);
- Ar Condicionado Split Hw Inverter LG Dual Voice Uv Nano 24.000 Quente/frio 220V (S4NW24K23XD.EB2GAMZ);
- Ar Condicionado Split Hw Inverter Airvolution Springer Midea 22.000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico (42AFVQG22S5)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Itens 13 e 14 - Mangueiras de incêndio Tipo 2 de 1.1/2" (uma e meia polegadas), comprimento de 15 metros e de 30 metros

Mangueira de incêndio Tipo 2, diâmetro nominal 1½” — DN 40 mm, comprimento de 15 metros e de 30 metros, fabricada conforme ABNT NBR 11861, com pressão de trabalho mínima de 14 kgf/cm², tubo interno em borracha sintética ou material flexível equivalente, reforço externo têxtil em fios sintéticos/poliéster de alta tenacidade, dotada de uniões tipo engate rápido/Storz nas duas extremidades, em latão, bronze ou liga compatível, conforme ABNT NBR 14349, devidamente empatadas, com identificação indelével do fabricante, tipo, norma e data de fabricação, acompanhada de certificado ou documentação técnica de conformidade.

1. Objeto

Aquisição de mangueira de incêndio Tipo 2, diâmetro nominal 1½” (40 mm), comprimento 15 metros e de 30 metros, com uniões, destinada a sistemas de hidrantes prediais.

2. Normas Técnicas Aplicáveis

O produto deverá atender integralmente às seguintes normas:

- ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados
- ABNT NBR 14349:1999 – União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- NT 22/CBMMS – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

3. Classificação e Aplicação

Tipo: Tipo 2

Aplicação: Edificações comerciais, públicas e industriais, sistemas de hidrantes internos

Pressão de trabalho: 1.370 kPa (14 kgf/cm²)

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Dimensões

Diâmetro nominal: 40 mm (1½")

Comprimento: 15 metros e 30 metros

Tolerância de comprimento: maior ou igual a 98% do comprimento nominal (mínimo de 14,7 m e de 29,4 m)

4.2 Construção

Reforço: Fibras sintéticas (urdume + trama)

Tubo interno: Borracha sintética, PVC ou material equivalente flexível

Estrutura: Flexível, com vinco longitudinal para enrolamento

4.3 Desempenho hidráulico (mínimos normativos)

Parâmetro	**Valor mínimo**
Pressão de trabalho	1.370 kPa
Pressão de prova	2.745 kPa
Pressão de ruptura	4.120 kPa
Pressão de dobramento	2.350 kPa

4.4 Requisitos de desempenho

A mangueira deverá atender:

- Estanqueidade total (sem vazamentos)
- Sem deslizamento das uniões
- Sem rompimento de fios
- Alongamento máximo: 10%
- Limite de torção conforme norma técnica
- Resistência a abrasão compatível com uso predial

4.5 Uniões (acoplamentos)

Tipo: Engate rápido (Storz ou compatível com CBM)

Material: Latão, bronze ou liga equivalente anticorrosiva

Fixação: Empatação interna

Norma: ABNT NBR 14349

4.6 Identificação obrigatória

A mangueira deverá possuir marcação indelével (com altura mínima de 25 mm) contendo:

- Nome/marca do fabricante
- Norma: NBR 11861
- Tipo (Tipo 2)
- Mês/ano de fabricação

5. Requisitos Operacionais (CBM / NT 22)

- Compatível com hidrantes DN40 (1½")
- Possibilidade de utilização em conjunto (até 60 m conforme projeto)
- Compatível com válvula angular e esguicho

6. Ensaios e Controle de Qualidade

6.1 Ensaios obrigatórios (Conforme metodologia da NBR 11861)

- Ensaio hidrostático
- Ensaio de pressão de prova
- Ensaio de torção
- Ensaio de alongamento
- Ensaio de estanqueidade

6.2 Documentação exigida na licitação

- A contratada deverá apresentar:
- Certificado de conformidade com ABNT NBR 11861
- Relatório de ensaio de lote

- Catálogo técnico do fabricante
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto.

7. Critérios de Aceitação no Recebimento

A mangueira será rejeitada se apresentar:

- Defeitos visuais (trincas, cortes, deformações)
- Não conformidade dimensional
- Falta de identificação normativa
- Uniões incompatíveis
- Ausência de documentação técnica

8. Condições de Fornecimento

- Produto novo, sem uso
- Fornecido com uniões instaladas
- Embalagem adequada contra umidade e raios UV
- Compatível com padrão do Corpo de Bombeiros local (CBMMS)

9. Unidade de fornecimento

Unidade: peça (un)

Composição: 01 mangueira completa com uniões, comprimento de 15 metros e de 30 metros

10. Sustentabilidade (Guia CSJT 2025)

- Materiais duráveis e recicláveis ou de baixo impacto ambiental
- Processo produtivo ambientalmente controlado
- Possibilidade de manutenção / reempatação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 15 - Chave tipo Storz, destinada ao acoplamento e desacoplamento de conexões de mangueiras de incêndio, compatível com diâmetro nominal de 1½" (40 mm)

Chave tipo Storz, destinada ao acoplamento e desacoplamento de conexões de mangueiras de incêndio, compatível com diâmetro nominal de 1½" (40 mm), tipo dupla (cruzeta ou universal), fabricada em alumínio fundido, aço ou liga metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo, sem rebarbas, com encaixe preciso nos ressaltos do engate rápido padrão Storz, devendo permitir operação manual eficiente, inclusive em situações de emergência, e ser compatível com as uniões conforme ABNT NBR 14349.

1. Objeto

Aquisição de chave tipo Storz (chave de engate rápido) destinada ao acoplamento e desacoplamento de conexões de mangueiras de incêndio, hidrantes e acessórios do sistema de combate a incêndio.

2. Normas Técnicas Aplicáveis

O equipamento deverá atender, no que couber:

- ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados
- ABNT NBR 14349:1999 – União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio
- NT 22/CBMMS – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

3. Aplicação

- Sistemas de hidrantes prediais
- Brigadas de incêndio
- Operações de emergência
- Manutenção de sistemas hidráulicos de combate a incêndio

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Tipo

- Chave manual tipo Storz
- Modelo: Dupla (tipo cruzeta ou universal)

4.2 Compatibilidade dimensional

- A chave deverá ser compatível com o diâmetro nominal: 1½" (40 mm)
- Deve operar com engates padrão Storz utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

4.3 Material

- Corpo: Alumínio fundido, ou Aço carbono, ou Liga metálica de alta resistência
- Requisitos: Resistência mecânica elevada, Resistência à corrosão, Não deformável sob esforço manual

4.4 Acabamento

- Superfície: Tratamento anticorrosivo (pintura epóxi, anodização ou galvanização)
- Bordas: Sem rebarbas ou arestas cortantes
- Empunhadura: Ergonomia adequada (antideslizante recomendável)

4.5 Desempenho mecânico

A chave deverá:

- Permitir Acoplamento firme e rápido, Desacoplamento sem esforço excessivo
- Resistir a Torque manual sem deformação
- Não apresentar Folgas excessivas, Escorregamento no engate

4.6 Configuração funcional

- Encaixe preciso nos ressaltos do engate Storz

- Compatibilidade com: Mangueiras, Válvulas angulares, Esguichos
- Possibilidade de operação com luvas (uso em emergência)

5. Requisitos Operacionais (NT 22 / CBMMS)

- Deve ser compatível com os sistemas de hidrantes instalados
- Deve permitir operação rápida em situações de combate a incêndio
- Deve atender ao padrão de conexões utilizadas pelo Corpo de Bombeiros

6. Ensaios e Controle de Qualidade

6.1 Verificações mínimas

- Inspeção visual: Integridade estrutural
- Teste funcional: Encaixe e desencaixe em conexão padrão
- Verificação dimensional: Compatibilidade com engates Storz

6.2 Documentação exigida

- Catálogo técnico do fabricante
- Declaração de compatibilidade com padrão Storz
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto.

7. Critérios de Aceitação no Recebimento

O material será rejeitado caso apresente:

- Incompatibilidade com conexões padrão
- Defeitos estruturais ou de acabamento
- Deformações
- Falta de documentação técnica

8. Condições de Fornecimento

- Produto novo, sem uso

- Embalagem adequada contra umidade e raios UV
- Identificação do fabricante

9. Unidade de fornecimento

- Unidade: peça (un)

10. Critérios de Sustentabilidade (Guia CSJT 2025)

- Materiais recicláveis (alumínio/aço)
- Alta durabilidade
- Baixa necessidade de substituição
- Processo produtivo com controle ambiental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 16 - Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, tipo sinalização de orientação e salvamento (S-19), contendo a inscrição "PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA", formato retangular, fundo verde e texto fotoluminescente

Placa de sinalização de emergência fotoluminescente, tipo sinalização de orientação e salvamento (S-19), contendo a inscrição "PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA", formato retangular, fundo verde e texto fotoluminescente, confeccionada em material resistente (PVC ou similar), não propagante de chama, resistente à abrasão, agentes químicos e intemperismo, atendendo integralmente à ABNT NBR 16820:2022 e à Norma Técnica nº 20 do Corpo de Bombeiros de MS. Deve possuir dimensões compatíveis com a distância de visualização, conforme critérios normativos, garantindo perfeita visibilidade em condições de ausência de iluminação.

1. Objeto

Aquisição de placa de sinalização de emergência fotoluminescente, do tipo mensagem complementar, destinada à orientação de uso correto das portas corta-fogo em rotas de fuga, contendo o texto: "PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA".

2. Fundamentação Normativa

A placa deverá atender integralmente:

- ABNT NBR 16820:2022 – Sistemas de sinalização de emergência — Projeto, requisitos e métodos de ensaio
- Norma Técnica nº 20 – CBMMS (vigente no MS)

3. Classificação da Sinalização

Conforme NBR 16820:

- Tipo: Sinalização complementar
- Subtipo: Mensagem escrita
- Função: Apoio à sinalização de orientação e salvamento

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Forma e geometria

- Formato: retangular
- Aplicação conforme sinalização complementar

- Sinalizações de orientação e mensagens utilizam forma retangular

4.2 Cores padronizadas

- Fundo: verde (cor de segurança)
- Texto: fotoluminescente (cor de contraste)

- Conforme classificação:
 - Verde → orientação e salvamento
 - Contraste → fotoluminescente

4.3 Conteúdo da mensagem

Texto obrigatório:

PORTA CORTA-FOGO É OBRIGATÓRIO MANTER FECHADA

Requisitos:

- Letras em caixa alta
- Fonte: Helvetica Bold ou Univers 65 (ou equivalente técnico)
- Sem distorção tipográfica

4.4 Dimensionamento

A norma introduz critério matemático obrigatório:

$$A > \frac{L^2}{2\,000}$$

Onde:

A = área da placa (m²)

L = distância de visualização (m)

4.5 Dimensões recomendadas (práticas de mercado compatíveis)

Aplicação	**Dimensão sugerida**
Uso padrão interno	200 x 100 mm
Uso institucional (TRT/edifícios públicos)	300 x 150 mm
Longa distância (>10 m)	≥ 400 x 200 mm

Compatível com Tabela 1 da norma

- Adotar o tamanho de 300 x 150 mm.

4.6 Altura das letras

Regra normativa:

$$h > \frac{L}{125}$$

onde

h é a altura da letra, expressa em metros (m);

L é a distância do observador à placa, expressa em metros (m).

Tabela 6 – Sinalização de orientação e salvamento (continua)

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S-19		Instruções para porta corta-fogo	Forma: retangular Fundo: verde Texto: fotoluminescente Altura mínima da letra: 16 mm	Indicação de manutenção da porta corta-fogo constantemente fechada. Nível: intermediário

5. Material

A placa deve ser composta por:

- Elemento de sinalização (conceito da norma)
- Substrato + revestimento + proteção

Materiais aceitos

- PVC rígido
- Acrílico
- Poliestireno
- Alumínio
- Material equivalente técnico

Requisitos obrigatórios:

- Não propagação de chama
- Resistência à abrasão
- Resistência química
- Resistência ao intemperismo
- Estabilidade dimensional
- Ensaios previstos na NBR 16820 (cap. 7)

6. Fotoluminescência

6.1 Requisitos obrigatórios

- Deve possuir pigmentos fotoluminescentes
- Não radioativo
- Alta retenção luminosa

6.2 Ensaios exigidos

- Ensaio de luminância
- Tempo de atenuação
- Classificação do produto

7. Requisitos de desempenho

A placa deve:

- Manter visibilidade em ausência de iluminação
- Não apresentar: Desbotamento, Perda de contraste, Delaminação

8. Ensaios obrigatórios (NBR 16820)

O fornecedor deverá comprovar:

- Resistência à chama
- Resistência à limpeza
- Resistência à abrasão
- Resistência à névoa salina
- Resistência ao intemperismo
- Aderência

9. Marcação do produto

A placa deve conter:

- Identificação do fabricante
- Lote
- Tipo de material
- Classe fotoluminescente

10. Aceitação e recebimento

- Verificação do atendimento ao projeto
- Inspeção visual
- Conferência documental

11. Garantia

- Garantia mínima de 24 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto.

12. Sustentabilidade (adequado ao Guia CSJT 2025)

- Material reciclável
- Livre de substâncias perigosas
- Alta durabilidade (reduz substituições)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 17 - Aquisição de cilindros (recipientes) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO_2), capacidade nominal de 6 kg, destinados à substituição/manutenção de extintores portáteis.

Cilindro para extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO_2), capacidade nominal de 6 kg, fabricado em aço carbono de alta resistência, adequado para alta pressão, com pintura eletrostática na cor vermelha, dotado de identificação permanente gravada e selo de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente à ABNT NBR 15808 e regulamentações vigentes. O cilindro deverá suportar pressão de trabalho e ensaio hidrostático conforme norma, garantindo segurança, estanqueidade e durabilidade, sendo compatível com os demais componentes do extintor portátil.

1. Objeto

Aquisição de cilindros (recipientes) para extintores de incêndio de gás carbônico (CO_2), capacidade nominal de 6 kg, destinados à substituição/manutenção de extintores portáteis.

2. Identificação do produto

- Produto: Cilindro para extintor de CO_2
- Capacidade nominal: 6 kg
- Tipo: Extintor portátil de pressurização direta
- Agente: Dióxido de carbono (CO_2)

3. Normas Técnicas Aplicáveis

O cilindro deverá atender integralmente:

- ABNT NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis
- Portarias INMETRO vigentes (Portaria nº 58/2022 e atualizações)
- Normas do Corpo de Bombeiros aplicáveis ao estado de MS (NT 21 Sistema De Proteção Por Extintores De Incêndio)
- Norma Regulamentadora NR 23 - Proteção Contra Incêndios

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Construção do cilindro

- Material: Aço carbono sem costura (preferencial) ou equivalente
- Processo: Conformação a quente ou a frio conforme norma
- Tipo: Recipiente para alta pressão

4.2 Pressões de operação (referência técnica)

- Pressão de trabalho: aproximadamente 12,6 MPa (126 bar)
- Pressão de ensaio hidrostático: aproximadamente 21 MPa

4.3 Capacidade e massa

- Carga nominal: 6 kg de CO_2
- Peso total aproximado (carregado): aproximadamente 19 a 20 kg

4.4 Acabamento

- Pintura: Eletrostática a pó
- Cor: Vermelha (padrão segurança incêndio)
- Requisitos: Resistência à corrosão, Resistência ao impacto

4.5 Componentes compatíveis

O cilindro deverá ser compatível com:

- Válvula para CO_2
- Tubo sifão (quando aplicável)
- Mangueira/difusor (esguicho CO_2)
- Suporte de fixação

4.6 Identificação obrigatória (GRAVAÇÃO)

O cilindro deve possuir marcação permanente contendo:

- Fabricante
- Número de série
- Ano de fabricação
- Pressão de trabalho
- Pressão de teste
- Norma aplicável
- Selo INMETRO

5. Requisitos de Desempenho

O cilindro deverá:

- Suportar pressão interna sem deformação permanente
- Não apresentar vazamentos
- Manter integridade estrutural sob:
- Vibração
- Impacto
- Garantir segurança operacional

6. Ensaios e Controle de Qualidade

6.1 Ensaios obrigatórios

- Ensaio hidrostático
- Ensaio de resistência mecânica
- Ensaio de estanqueidade
- Ensaios de impacto e vibração

6.2 Certificação obrigatória

- Certificação por OCP (Organismo Certificador)
- Selo INMETRO visível
- Conformidade com regulamento técnico

7. Condições de Fornecimento

- Produto: Novo, Sem uso

- Estado: Sem carga
- Acompanhado de documentação técnica
- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento definitivo do produto.

8. Critérios de Aceitação no Recebimento

Rejeitar nos casos de:

- Ausência de selo INMETRO
- Falta de identificação gravada
- Deformações ou danos
- Não conformidade com norma
- Pintura inadequada

9. Sustentabilidade (adequado ao Guia CSJT 2025)

- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição – 2025), priorizando a aquisição de extintores de CO_2 com cilindros fabricados em material reciclável (aço), passíveis de requalificação periódica (teste hidrostático) e manutenção ao longo do ciclo de vida.
- O agente extintor (CO_2) deverá ser ambientalmente adequado, sem geração de resíduos e sem impacto à camada de ozônio.
- A fabricante deverá adotar boas práticas ambientais no processo produtivo, utilizar acabamentos de baixo impacto (como pintura eletrostática) e assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos componentes ao término de sua vida útil.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 18 - Aquisição de cilindros (recipientes) para extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), classe ABC, capacidade nominal de 4 kg, destinados à substituição/manutenção de extintores portáteis.

Extintor de incêndio portátil do tipo pó químico seco (PQS), classe ABC, com carga nominal de 4 kg, capacidade extintora mínima 2-A:20-B:C, fabricado em aço carbono, pressurização direta, dotado de válvula com gatilho, mangueira e difusor, com pintura eletrostática na cor vermelha, lacre de segurança e selo de conformidade do INMETRO, atendendo integralmente à ABNT NBR 15808 e regulamentações vigentes.

1. Objeto

Aquisição de extintores de incêndio portáteis do tipo pó químico seco (PQS), classe ABC, com carga nominal de 4 kg, destinados ao combate a princípios de incêndio.

2. Identificação do produto

- Capacidade nominal: 4 kg
- Tipo: Extintor portátil
- Agente: Pó químico seco (PQS)
- Classes de incêndio:
 - Classe A – materiais sólidos
 - Classe B – líquidos inflamáveis
 - Classe C – equipamentos elétricos energizados

3. Normas Técnicas Aplicáveis

O cilindro deverá atender integralmente:

- ABNT NBR 15808:2017 – Extintores de incêndio portáteis
- Portarias INMETRO vigentes (Portaria nº 58/2022 e atualizações)
- Normas do Corpo de Bombeiros aplicáveis ao estado de MS (NT 21 Sistema De Proteção Por Extintores De Incêndio)
- Norma Regulamentador NR 23 - Proteção Contra Incêndios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Capacidade

- Carga nominal: 4 kg de pó ABC
- Tipo de pó: Monofosfato de amônio (base ABC)

4.2 Capacidade extintora mínima

- Classificação mínima: 2-A : 20-B:C (ou superior conforme regulamentação vigente)
- Deve constar no rótulo e certificação

4.3 Cilindro

- Material: Aço carbono
- Tipo: Soldado ou sem costura
- Pressurização: Pressurização direta

4.4 Pressão de trabalho

- Aproximadamente: 10 a 12 kgf/cm² (≈1,0 a 1,2 MPa)

4.5 Sistema de acionamento

- Tipo: Válvula com gatilho
- Dispositivo de segurança: Lacre inviolável
- Pino de segurança

4.6 Mangueira e difusor

- Mangueira: Flexível, Resistente à pressão
- Difusor: Direcionador do jato

4.7 Tempo de descarga

- Mínimo: 8 segundos (referencial)

4.8 Alcance do jato

- Mínimo: 3 metros

4.9 Pintura e acabamento

- Cor: Vermelha padrão segurança
- Tipo: Pintura eletrostática
- Requisitos: Resistência à corrosão, Resistência ao impacto

4.10 Identificação obrigatória

O extintor deverá possuir:

- Rótulo com instruções de uso
- Classe de incêndio
- Capacidade extintora
- Data de fabricação
- Número de série
- Selo do INMETRO

5. Certificação obrigatória

- Produto certificado por Organismo de Certificação de Produto (OCP)
- Selo INMETRO obrigatório
- Conformidade com regulamento técnico

6. Requisitos de Desempenho

O extintor deverá:

- Garantir extinção eficaz nas classes A, B e C
- Manter pressão adequada durante o uso
- Não apresentar vazamentos
- Permitir operação segura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

7. Ensaios e Controle de Qualidade

7.1 Ensaios obrigatórios

- Ensaio de capacidade extintora
- Ensaio hidrostático
- Ensaio de estanqueidade
- Ensaios mecânicos

7.2 Documentação exigida

- Certificado INMETRO
- Catálogo técnico
- Manual de uso

8. Requisitos de Instalação

- Deve ser fornecido com suporte de parede

9. Condições de Fornecimento

- Produto novo
- Carregado e pronto para uso
- Lacrado
- Com validade vigente

10. Critérios de Aceitação

Rejeitar caso:

- Não possua selo INMETRO
- Capacidade extintora inferior ao exigido
- Danos físicos
- Falta de identificação

11. Unidade de fornecimento

- Unidade: peça (un)
- Inclui: Extintor completo, Suporte de fixação

12. Sustentabilidade

- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição – 2025), priorizando a aquisição de extintores de pó químico seco (PQS) com cilindros fabricados em material reciclável (aço), passíveis de requalificação periódica (teste hidrostático) e manutenção ao longo do ciclo de vida.
- A contratação priorizará produtos cujos cilindros sejam confeccionados em liga metálica integralmente reciclável (aço) e passível de sucessivos ensaios de estanqueidade e testes hidrostáticos (manutenibilidade). Adicionalmente, estabelece-se a obrigatoriedade de estruturação de **Logística Reversa** pós-consumo, incumbindo ao fornecedor o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos cilindros condenados e dos resíduos de Pó Químico Seco (PQS) descarregados ou inservíveis.
- O agente extintor (pó químico seco ABC) deverá ser adequado às classes de incêndio A, B e C, com formulação estável e segura, devendo possibilitar recarga e reutilização do equipamento, reduzindo o descarte prematuro de componentes.
- A fabricante deverá adotar boas práticas ambientais no processo produtivo, incluindo controle de emissões e resíduos, utilização de acabamentos de baixo impacto ambiental (como pintura eletrostática) e assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos componentes, especialmente do pó químico e do cilindro, ao término de sua vida útil.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §§ 1º e 2º)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Item 22 - Caixa metálica para extintor tipo sobrepor

Caixa metálica para extintor de incêndio, tipo sobrepor, fabricada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor vermelha, dotada de porta frontal com fecho rápido, visor transparente em acrílico ou vidro, sistema de ventilação lateral e dispositivos para fixação em parede, destinada ao acondicionamento e proteção de extintor portátil, atendendo às normas aplicáveis de segurança contra incêndio.

1. Objeto

Aquisição de caixa/abrigo metálico para extintor de incêndio tipo sobrepor, destinada à proteção, acondicionamento e identificação de extintores portáteis instalados nas dependências do Tribunal.

2. Fundamentação Normativa

O produto deverá atender, no que couber:

- ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio
- Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul (CBMMS)
- Regulamentos aplicáveis de segurança contra incêndio

O abrigo deverá garantir:

- proteção mecânica do extintor;
- visibilidade;
- rápido acesso em situação de emergência.

3. Tipo e Aplicação

- Tipo: Caixa metálica de sobrepor
- Aplicação: Acondicionamento de extintor portátil
- Instalação: Sobreposta à parede

4. Características Técnicas Obrigatórias

4.1 Dimensões

As dimensões deverão ser compatíveis com o extintor a ser acondicionado.

Referências usuais:

Aplicação	**Dimensão aproximada**
Extintor PQS 4/6 kg	75 x 30 x 25 cm

Poderão ser aceitas pequenas variações dimensionais (10 cm para mais ou 2 cm para menos), desde que compatíveis com o equipamento (Extintor PQS 4/6 kg).

4.2 Material

- Fabricada em: Chapa de aço carbono SAE 1010/1020, ou equivalente técnico
- Espessura mínima: 0,90 mm (chapa #20 ou superior).

4.3 Acabamento e proteção anticorrosiva

A caixa deverá possuir:

- Tratamento anticorrosivo
- Primer de fundo
- Pintura em cor Vermelho segurança

4.4 Porta

- Tipo: Porta frontal metálica
- Abertura: Frontal
- Sistema de fechamento: Fecho rápido tipo pressão/esfera ou equivalente
- Deve permitir acesso rápido ao extintor em emergência

4.5 Visor

A caixa deverá possuir:

- Visor frontal para identificação do equipamento
- Material do visor: Acrílico transparente ou vidro
- Formato: Circular ou retangular

4.6 Ventilação

- Deve possuir: Aletas ou aberturas laterais para ventilação interna

4.7 Identificação visual

A caixa deverá conter:

- Inscrição: “INCÊNDIO” ou “EXTINTOR”
- Cor contrastante
- Fácil visualização

4.8 Fixação

- Tipo: Sobrepor
- Deve possuir: Furos ou suportes para fixação em parede

5. Compatibilidade

A caixa deverá ser compatível com:

- Extintores PQS 4 kg
- Extintores PQS 6 kg

6. Requisitos de Desempenho

A caixa deverá:

- Proteger o extintor contra: impactos; poeira; exposição indevida;
- Permitir: rápido acesso ao equipamento;
- Não apresentar: deformações; arestas cortantes; pontos de corrosão.

7. Ensaios e Controle de Qualidade

7.1 Verificações mínimas

- Verificação dimensional
- Verificação da espessura da chapa
- Inspeção do acabamento
- Teste funcional da porta

7.2 Documentação exigida

- Catálogo técnico
- Garantia mínima: 12 meses

8. Critérios de Aceitação

Rejeitar caso:

- Apresente oxidação ou defeitos
- Não possua pintura adequada
- Não seja compatível com o extintor
- Possua arestas cortantes
- Não permita abertura rápida

9. Condições de Fornecimento

- Produto novo
- Sem uso
- Pronto para instalação
- Completo com visor e ferragens

10. Unidade de fornecimento

Unidade: peça (un)

11. Sustentabilidade (adequado ao Guia CSJT 2025)

- Utilização de material reciclável (aço carbono);
- Possibilidade de reutilização e repintura ao longo da vida útil;
- Acabamento com pintura de baixo impacto ambiental;
- Alta durabilidade, reduzindo necessidade de substituições frequentes.

MODELO DE REFERÊNCIA

https://www.multiseg.com.br/3721/caixa-metlica-para-extintor-75x30x25-sobrepor